ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Fundo Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda: Edeson Sacardo	
E-mail: admsaude@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49)9840-1436

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê, com fundamento no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão da Saúde Pública, com vistas ao fortalecimento da capacidade administrativa, técnica e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) apresenta elevada complexidade normativa e operacional, especialmente no que se refere:

- À alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (CNES, e-SUS AB, SIA/BPA, SIOPS, DIGISUS, InvestSUS, sistemas do Novo PAC, entre outros);
- À gestão, execução e prestação de contas de recursos públicos federais transferidos na modalidade fundo a fundo;
- Ao acompanhamento de programas estratégicos federais, tais como Atenção Primária à Saúde, Programa Mais Médicos e investimentos estruturantes vinculados ao Novo PAC;
- Ao cumprimento de prazos, metas e indicadores que condicionam a manutenção e ampliação de repasses financeiros.

A inobservância de tais exigências pode resultar em suspensão de repasses, bloqueio de recursos, glosas financeiras, devolução de valores ao erário e responsabilização administrativa dos gestores, conforme normas do Ministério da Saúde e órgãos de controle.

Embora a equipe técnica municipal atue de forma comprometida, a constante atualização das normativas federais, a implementação de novos sistemas e a ampliação das exigências de monitoramento e transparência demandam conhecimento técnico especializado e experiência prática na operacionalização de rotinas próprias da Administração Pública.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado com comprovada experiência na gestão pública da saúde, especialmente na execução e acompanhamento de programas federais, na operacionalização de sistemas governamentais e na gestão de recursos vinculados, a fim de:

- Aprimorar os processos internos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- Garantir regularidade e conformidade na prestação de contas;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- Potencializar o desempenho dos indicadores de saúde;

- Ampliar a captação e adequada execução de recursos federais e estaduais.

A contratação proposta apresenta-se como solução técnica adequada e proporcional à necessidade identificada, configurando medida estratégica para mitigação de riscos administrativos e financeiros, fortalecimento da governança em saúde e melhoria da eficiência da gestão pública municipal.

Assim, a contratação de serviços especializados de assessoria em gestão da saúde pública mostra-se indispensável para assegurar maior eficiência administrativa, conformidade legal, incremento de receitas vinculadas e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população de Campo Erê, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher os requisitos de habilitação dispostos no Art. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, (emitido nos últimos doze meses) especialmente:

- Assessoria técnica em Unidades Básicas de Saúde;
- Alimentação e operacionalização de sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Monitoramento de programas da Atenção Primária à Saúde;
- Gestão e prestação de contas de recursos públicos federais;
- Acompanhamento de transferências fundo a fundo e recursos vinculados a programas federais, inclusive Novo PAC.

Os atestados deverão conter identificação do órgão emitente, descrição detalhada dos serviços executados, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Justificativa técnica da exigência: A restrição à comprovação de experiência junto à Administração Pública decorre das especificidades do objeto, que envolve a operacionalização de sistemas governamentais oficiais, cumprimento de normativas federais do Ministério da Saúde, monitoramento de indicadores oficiais e prestação de contas de recursos públicos federais, cuja execução inadequada pode implicar suspensão de repasses, glosas financeiras, devolução de recursos e responsabilização do gestor, configurando risco ao erário.

Requisitos Técnicos do Profissional

O profissional responsável pela execução dos serviços deverá:

- Comprovar vínculo formal com a empresa contratada;
- Possuir diploma de graduação em área correlata ou certificado de especialização em Saúde Pública ou área afim, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

Tal exigência visa assegurar a execução qualificada dos serviços, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico na gestão pública da saúde e na operacionalização de sistemas oficiais federais.

Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados em modelo híbrido, compreendendo:

- **32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em até **02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia**, de acordo com a necessidade administrativa;
- Atividades remotas, incluindo monitoramento de sistemas oficiais, reuniões virtuais, suporte técnico-consultivo e acompanhamento contínuo dos programas e recursos federais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

As datas e horários específicos serão previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento interno e demanda dos serviços.

Declaração de Ausência de Vínculo

A contratada deverá apresentar declaração de que seus sócios e profissionais designados para execução do objeto não possuem vínculo empregatício com o Município contratante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica, com o objetivo de apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Erê na gestão, planejamento, execução e monitoramento de ações, serviços e políticas públicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e exigências deste instrumento Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT

1	Prestação de serviços de consultoria na Área de Gestão em Saúde Pública, para suporte à Gestão Municipal de Saúde no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Salientando que a empresa deva possuir equipe Técnica qualificada na área de saúde para prestação de serviços. Os serviços serão prestados, na forma presencial **32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em até **02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia**, de acordo com a necessidade administrativa e atendimento remoto por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação oficial em qualquer horário e atendimento aos itens constantes neste objeto, sendo: Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações e orientar a Gestão Municipal da Saúde sobre as medidas necessárias em busca de melhores resultados: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; BPAMag/SIA – Boletim de Produção Ambulatorial e Sistema de Informação Ambulatorial; TRANSMISSOR DATASUS; Verificar a alimentação e o registro das informações do e-SUS AB de todas as Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal ao Ministério da Saúde; Auxiliar na verificação dos instrumentos de gestão e do DIGISUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos; Auxiliar na elaboração e/ou atualização dos Planos de Contingência de acordo com a necessidade; Realizar monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos por transferência Fundo a Fundo, de acordo com os blocos de financiamento (CUSTEIO e INVESTIMENTO); Auxílio e orientação para adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as composições mínimas de equipes de saúde, bem como, com as necessidades de saúde da comunidade; Monitorar os indicadores de saúde a fim de melhorar e potencializar, na busca de atingir avaliações com melhores notas de desempenho; Auxiliar no planejamento, execução e gestão da rotina de trabalho na área da saúde. Isso inclui a participação em reuniões, a aplicação de metodologias, a construção de fluxos e processos, para padronizar e otimizar as atividades; Auxiliar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); Analisar a Legislação Municipal relativa ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS); Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde (palestras, organização da documentação necessária e outras); Acompanhar, alterar/adequar a Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando o acesso aos locais referenciados através da regulação, controle e avaliação dos serviços; Auxilio na elaboração de licitações para contratação de serviços e aquisições diversas na área de Saúde, atendendo as formalidades da Lei de licitações 14.133; Orientar a Gestão Municipal, quanto a adesão em Consórcios Públicos de Saúde, de acordo com a legislação; Apoio na implementação das Políticas Públicas na área de Saúde Mental, organizadas	12

		e ordenadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CPAS); Auxiliar e orientar na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência; Gerenciar Objetos e Propostas de recursos oriundos de Programas do Estado de Santa Catarina Ministério da Saúde e/ou Emendas Parlamentares no Sistema INVESTUS; Auxiliar na instituição manutenção da Comissão de Farmácia e Terapêutica, visando a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada; Oferecer, presencial ou remotamente, capacitação realizada por profissional de nível Superior, com experiência nas diversas áreas de serviços da Unidade de saúde. Alimentar e monitorar o sistema de acompanhamento de obras do NOVO PAC e alimentar o sistema para pagamento do Programa Mais Médicos.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada para estimar o valor da contratação de uma empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria. Essa abordagem se justifica pela complexidade e constante evolução dos indicadores, instrumentos e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), exigindo um conhecimento técnico aprofundado que a equipe interna, embora dedicada, pode não possuir integralmente.

As seguintes fontes foram consultadas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram analisados contratos e atas de registro de preços de órgãos públicos que já contrataram serviços similares em diferentes regiões do país. A pesquisa confirmou que os serviços de Assessoria em Saúde são comumente contratados pela administração pública.

A análise dos dados obtidos nas fontes acima demonstrou que o mercado para a prestação dos serviços é competitivo e que o preço estimado da contratação é compatível com os valores praticados, garantindo a economicidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23, CAPUT **C/C § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de outubro de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio
de () Média
(x) Mediana
() Menor Preço
() Outra: de acordo com a necessidade do município

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:

(x) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo com o consumo mensal.

c) Análise da Pesquisa:

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a Plataforma de pesquisa de Preços- PNCP, conforme anexo a este documento, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas indicadas pelos órgãos de controle:

• PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

Os valores obtidos foram os seguintes:

Fonte/Fornecedor	Valor Cotado/Contratado (R$)
Município de Dionísio Cerqueira/SC	**R$ 5.900,00**
Município de Pomerode/SC	**R$ 5.916,24**
Município de Pirapora/MG	**R$ 6.000,00**
Município de Pedrinhas/SE	**R$ 7.000,00**
Município de Nova Europa/SP	**R$ 9.982,93**

Aqui temos 5 valores (ímpar) organizados em ordem crescente. A mediana é o 3º valor da lista: 5.900,00 – 5.916,24 – **6.000,00** – 7.000,00 – 9.982,93.

Considerando que a amostra apresenta variação significativa entre os valores (heterogeneidade), adotou-se a mediana como método estatístico para definição da estimativa de preços, em conformidade com as orientações do TCU, por reduzir a influência de valores extremos e garantir maior representatividade.

Os links das consultas realizadas, para melhor transparência e facilidade na fiscalização, estão listados no Anexo I.

Segue Tabela com descrição e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria na Área de Gestão em Saúde Pública, para suporte à Gestão Municipal de Saúde no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Salientando que a empresa deva possuir equipe Técnica qualificada na área de saúde para prestação de serviços. Os serviços serão prestados, na forma presencial 32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**,** distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em até 02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia**,** de acordo com a necessidade administrativa e atendimento remoto por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação oficial em qualquer horário e atendimento aos itens constantes neste objeto, sendo: Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações e orientar a Gestão Municipal da Saúde sobre as medidas necessárias em busca de melhores resultados: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; BPAMag/SIA – Boletim de Produção Ambulatorial e Sistema de Informação Ambulatorial; TRANSMISSOR DATASUS; Verificar a alimentação e o registro das informações do e-SUS AB de todas as Equipes de Estratégia de	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

			Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal ao Ministério da Saúde; Auxiliar na verificação dos instrumentos de gestão e do DIGISUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos; Auxiliar na elaboração e/ou atualização dos Planos de Contingência de acordo com a necessidade; Realizar monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos por transferência Fundo a Fundo, de acordo com os blocos de financiamento (CUSTEIO e INVESTIMENTO); Auxílio e orientação para adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as composições mínimas de equipes de saúde, bem como, com as necessidades de saúde da comunidade; Monitorar os indicadores de saúde a fim de melhorar e potencializar, na busca de atingir avaliações com melhores notas de desempenho; Auxiliar no planejamento, execução e gestão da rotina de trabalho na área da saúde. Isso inclui a participação em reuniões, a aplicação de metodologias, a construção de fluxos e processos, para padronizar e otimizar as atividades; Auxiliar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); Analisar a Legislação Municipal relativa ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS); Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde (palestras, organização da documentação necessária e outras); Acompanhar, alterar/adequar a Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando o acesso aos locais referenciados através da regulação, controle e avaliação dos serviços; Auxilio na elaboração de licitações para contratação de serviços e aquisições diversas na área de Saúde, atendendo as formalidades da Lei de licitações 14.133; Orientar a Gestão Municipal, quanto a adesão em Consórcios Públicos de Saúde, de acordo com a legislação; Apoio na implementação das Políticas Públicas na área de Saúde Mental, organizadas e ordenadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CPAS); Auxiliar e orientar na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência; Gerenciar Objetos e Propostas de recursos oriundos de Programas do Estado de Santa Catarina Ministério da Saúde e/ou Emendas Parlamentares no Sistema INVESTUS; Auxiliar na			

			instituição manutenção da Comissão de Farmácia e Terapêutica, visando a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada; Oferecer, presencial ou remotamente, capacitação realizada por profissional de nível Superior, com experiência nas diversas áreas de serviços da Unidade de saúde. Alimentar e monitorar o sistema de acompanhamento de obras do NOVO PAC e alimentar o sistema para pagamento do Programa Mais Médicos.			

Total Geral				R$ 72.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade de aprimorar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, otimizando o desempenho de indicadores, fortalecendo a capacidade técnica das equipes e garantindo a conformidade com a legislação vigente, demandou a implementação de um processo de contratação que fosse eficiente, transparente e estratégico. Diante desse cenário, o Fundo Municipal de Saúde optou pela contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em saúde pública, por meio da modalidade licitatória do Pregão, sendo adequada para este tipo de serviço.

A modalidade escolhida para a licitação, que será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, garante a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta abordagem proporciona vantagens significativas, incluindo a atração de empresas qualificadas com notória especialização, o que assegura a qualidade técnica dos serviços prestados. A ampliação da competitividade contribui para a obtenção de melhores condições de preço e escopo do serviço, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Além disso, a natureza do processo licitatório escolhido garante maior transparência e publicidade a todas as etapas, desde a divulgação do edital até a adjudicação do contrato. Todo o trâmite será conduzido em ambiente acessível e público, permitindo o controle social e a fiscalização, o que fortalece a integridade da gestão pública. A agilidade e a eficiência do processo minimizam a burocracia e os prazos, otimizando a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde às demandas do SUS.

Para embasar a decisão e assegurar a economicidade da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado prévia. Este estudo é fundamental para que os preços estimados estejam alinhados com a realidade do mercado de consultoria e assessoria em saúde, garantindo a obtenção de um valor justo.

Em suma, a solução adotada representa uma contratação pública bem planejada e executada. A escolha da modalidade licitatória adequada para a contratação de serviços técnicos especializados, alinhada à diligência da pesquisa de mercado, constitui um modelo de aquisição que prioriza a eficiência administrativa, a economicidade, e a transparência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Para a contratação que segue, não será adotado o parcelamento da contratação

9.	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** Com a presente licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Erê busca a contratação de uma empresa especializada em Assessoria Técnica. O objetivo é apoiar a gestão, o planejamento, a execução e o monitoramento de ações, serviços e políticas públicas, visando garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população. A meta é selecionar a proposta mais vantajosa para o município, considerando não apenas a excelência técnica e a capacidade operacional, mas também a otimização dos recursos públicos. Para isso, o processo licitatório será pautado pela isonomia e pela justa competição entre os licitantes, prevenindo a contratação com sobre preço, com valores inexequíveis ou com superfaturamento na execução do contrato. Espera-se que a contratação resulte em um serviço de saúde mais eficiente, transparente e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o que culminará em uma melhoria substancial na oferta de serviços e, consequentemente, na qualidade de vida dos cidadãos. Em suma, a contratação desses serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública é uma medida estratégica e indispensável para a melhoria contínua dos serviços de saúde em Campo Erê. Além disso, espera-se que essa parceria gere um retorno significativo em termos de otimização de recursos, incremento de receitas, qualificação profissional e, principalmente, um atendimento de maior qualidade à população.
10	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado o senhor Juliano Wartha para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
11	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.** Não possuímos contratos vigentes que possuem relação com o objeto deste ETP.
12	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS** A contratação do serviço de Assessoria em Saúde Pública não gera impactos ambientais.
13	**ANEXOS** ANEXO I - Pesquisa de Preços na Plataforma PNCP TR DFD

14 **Campo Erê-SC, 23 de Janeiro de 2026.**

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDESON SACARDO
Data: 24/02/2026 10:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edeson Sacardo
Assist Administrativo